



# **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**Estado do Paraná**



## **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 17 de novembro de 2023.

Venho por meio deste, solicitar ao Executivo Municipal, que sejam tomadas as medidas competentes que objetivem a contratação de empresa especializada em locação de escavadeiras hidráulicas, incluindo o operador, de forma emergencial, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

A presente contratação justifica-se em decorrência dos problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, o que acabou acarretando danos e prejuízos em grande escala. A contratação é necessária, portanto, para a recuperação de estradas, pontes, boeiros e outros problemas ocasionados pelas fortes chuvas, visto que o Município não dispõe em sua frota de veículos máquinas em quantidade suficiente para atender todas as demandas, o que acaba prejudicando o ir e vir dos munícipes e causando transtorno aos mesmos, portanto se faz necessária a presente contratação.

De plano, é inegável que a situação relatada na presente Solicitação de contratação de serviços se caracteriza como de emergência, em conformidade com o Decreto Municipal Nº. 063/2023, e assim sendo, não se afigura razoável e proporcional aguardar a realização de um procedimento licitatório convencional, que com todas as suas delongas burocráticas e etapas demasiadas, entre o seu lançamento e a efetiva contratação, o que por sua vez ocasionara ainda mais problemas ao município afetado pelas chuvas.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Informo que a pesquisa de preço junto as empresas prestadoras do serviço a ser contratado, foi realizada por este Departamento, sendo assim, é de total responsabilidade desse Departamento e das empresas realizadoras dos orçamentos o conteúdo dos presentes, devendo qualquer dúvida ser encaminhada a este departamento para ser sanada. Diante do exposto solicito que sejam tomadas as devidas providências para realização de procedimento licitatório para a contratação dos serviços de forma emergencial.

O serviço a ser contratado é o seguinte:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, com peso operacional mínimo de 18.000 KG, ano de fabricação mínimo 2015. A empresa deverá fornecer o operador o qual deverá ser capacitado e habilitado para operar a máquina e com os devidos equipamentos de proteção e segurança. O combustível, manutenções, limpeza e higienização da máquina, alimentação do operador e demais encargos serão fornecidos pela contratada e de total responsabilidade da mesma. | HR | 200  | 385,00      | 77.000,00 |

**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica, incluindo operador**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL     |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|-----------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, com peso operacional mínimo de 18.000 KG, ano de fabricação mínimo 2015. A empresa deverá fornecer o operador o qual deverá ser capacitado e habilitado para operar a máquina e com os devidos equipamentos de proteção e segurança. O combustível, manutenções, limpeza e higienização da máquina, alimentação do operador e demais encargos serão fornecidos pela contratada e de total responsabilidade da mesma. | HR | 200  | 385,00      | 77.000,00 |

**Local da Execução do Serviço:** O serviço será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo ser tanto na área rural quanto urbana.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: Valdecir Constantino Transp. E Terrap.Eireli ME

CNPJ: 34.330.694/0001-47

Inscrição estadual: 90821593-10

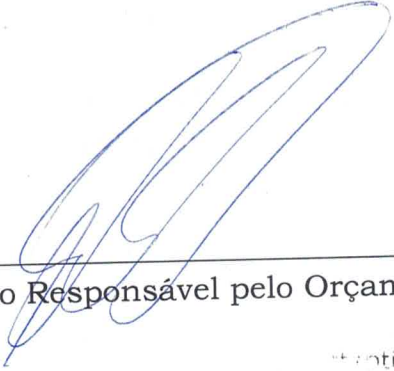
Endereço: Rua Jucelino Kubichek, 50 – Nova Esperança do Sudoeste PR

Telefone: (46) 99938-3884

Pessoa para contato: Valdecir Constantino

E-mail: ruaroemascarello@hotmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste, 08 de novembro de 2023.



Assinatura do Responsável pelo Orçamento e Carimbo

Constantino  
Valdecir Constantino  
Transportes Eireli  
CNPJ 34.330.694/0001-47

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica, incluindo operador**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, n° 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UM | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, com peso operacional mínimo de 18.000 KG, ano de fabricação mínimo 2015. A empresa deverá fornecer o operador o qual deverá ser capacitado e habilitado para operar a máquina e com os devidos equipamentos de proteção e segurança. O combustível, manutenções, limpeza e higienização da máquina, alimentação do operador e demais encargos serão fornecidos pela contratada e de total responsabilidade da mesma. | HR | 200  | R\$390,00   | R\$ 78.000,00 |

**Local da Execução do Serviço:** O serviço será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo ser tanto na área rural quanto urbana.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).



**Dados da empresa proponente:**

Razão social: BASCHIROTO TERRAPLANAGEM LTDA ME

CNPJ: 28.831.305/0001-64

Inscrição estadual: NÃO POSSUI

Endereço: Avenida Iguaçu, 10, Sala 02, Centro, Nova Esperança do Sudoeste. CEP: 85.635-000

Telefone: (46) 98409-4714

Pessoa para contato: Igolvani Baschiroto

E-mail: igolvani@hotmail.com

Nova Esperança do Sudoeste - PR, 08 de novembro de 2023.

Igolvani Baschiroto  
CPF 667 598 389-04

  
BASCHIROTO TERRAPLANAGEM LTDA ME  
28.831.305/0001-64

## SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento para **contratação de empresa especializada em locação de escavadeira hidráulica, incluindo operador**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para a aquisição dos produtos abaixo citados. Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: [prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br) ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN | QTDE | VALOR UNIT. | TOTAL         |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------|-------------|---------------|
| 1    | Contratação de empresa especializada em locação de 02 (duas) escavadeiras hidráulicas, com peso operacional mínimo de 18.000 KG, ano de fabricação mínimo 2015. A empresa deverá fornecer o operador o qual deverá ser capacitado e habilitado para operar a máquina e com os devidos equipamentos de proteção e segurança. O combustível, manutenções, limpeza e higienização da máquina, alimentação do operador e demais encargos serão fornecidos pela contratada e de total responsabilidade da mesma. | HR | 200  | R\$ 420,00  | R\$ 84.000,00 |

**Local da Execução do Serviço:** O serviço será realizado no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, podendo ser tanto na área rural quanto urbana.

**Forma de Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente no mês subsequente ao da prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail [compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

**Dados da empresa proponente:**

Razão social: SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM

CNPJ: 44.595.234/0001-02

Inscrição estadual: 90922767-48

Endereço: ESTRADA MUNICIPLA LINHA SÃO LUIZ, Nº 100, BAIRRO RURAL

SALTO DO LONTRA – PR- CEP 85.670-000

Telefone: 46 9 9984-6796

Pessoa para contato: Sandro Ferreira

E-mail: [contabilcolinaverde@gmail.com](mailto:contabilcolinaverde@gmail.com)

**Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 08 de Novembro de 2023.**

  
Assinatura do Responsável pelo Orçamento e Carimbo



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PARECER PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MAQUINA

### AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

#### VIABILIDADE TÉCNICA

Considerando as fortes chuvas que acometeram o Município de Nova Esperança do Sudoeste no dia 28 de outubro de 2023, onde choveu mais de 200 mm de chuva no dia;

Considerando a Enxurrada causada pelas chuvas que destruiu e ou danificou pontes, bueiros, estradas rurais do município;

Considerando Formulário de Informação de Desastre- FIDE: Ocorrência 529/2023- COBRADE 12200- Denominação-Enxurradas; de 28/10/2023, da Defesa Civil;

Considerando Reconhecimento de Estado de Emergência do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Decreto 063/2023 de 02 de novembro de 2023, Homologado pela Defesa Civil do Estado do Paraná; Decreto 3898/2023 de 6 de novembro de 2023; Protocolo 21.273.549-3;

Considerando o fato de que o Departamento de Viação e Obras encontra-se deficitário com relação a maquinas (escavadeira Hidráulica) para a recuperação do cenário para que volte a plena normalidade, bem como te possibilidade de trafegabilidade de pessoas, ônibus, carros e caminhões nas estradas do município;

#### Conclusão:

O município de Nova Esperança do Sudoeste precisa com urgência à contratação de aproximadamente 200 horas maquinas de Escavadeira Hidráulica para a reconstrução e limpeza de bueiros, reconstrução e



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



consertos de cabeceiras de pontes, carregamento de cascalho para recuperação de estradas, limpeza e reconstrução de sarjetas nas estradas, conforme relatório **DANOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA** em anexos:

Nova Esperança do Sudoeste, 16 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

  
Elcimar Augistinho Faust

Coordenador Municipal de defesa Civil



Luiz Carijio

Diretor Departamento de Viação e Obras



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



*Prefeitura do Município de Nova Esperança do Sudoeste*

**DECRETO Nº 063/2023 de 2 de Novembro de 2023.**

Declara *Situação de Emergência* nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito(a) do município de **Nova Esperança do Sudoeste**, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

## **CONSIDERANDO:**

- Que ocorreu As chuvas do dia 28 de outubro que começaram por volta das 5:00 horas da manhã com um volume muito grande, já por volta das 7:30 começou os alagamentos, invadindo casas, destruindo bueiros, pontes, lavouras e estradas; choveu no dia cerca de 170 mm de chuvas (fonte unidade da Coasul de Nova Esperança do Sudoeste), afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Enxurradas (12200)**.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.**

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Novembro de 2023.

*Jaime da Silva Stang*  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito(a) Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº 063/2023 de 2 de Novembro de 2023.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) **JAIME DA SILVA STANG**, Prefeito(a) do município de **Nova Esperança do Sudoeste**, localizado no estado de(e) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

### CONSIDERANDO:

- Que ocorreu As chuvas de dia 28 de outubro que começaram por volta das 5:00 horas da manhã com um volume muito grande, já por volta das 7:30 começou os alagamentos, invadindo casas, destruindo bueiros, pontes, lavouras e estradas; choveu no dia cerca de 170 mm de chuvas (forte unidade da Coasil de Nova Esperança do Sudoeste), afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritor no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre e favorável à declaração de Situação de Emergência

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200).

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação dos voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMDEC municipal.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

**§ 1º.** No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

**§ 2º.** Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de montagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, 2 de Novembro de 2023.

**JAIME DA SILVA STANG**

Prefeito(a) Municipal

000421122



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DANOS EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

### DESCRIÇÃO INICIAL:

Após avaliações de danos realizadas devido ao desastre de enxurrada, ocorrido em 29, 30 e 31/10/2023, foram verificados os seguintes danos em obras de infraestrutura pública, conforme tabela abaixo:

### RODOVIAS, ESTRADAS:

| Nome                      | Localidade                | Quant. | Valor          | Descrição                                                                                            |
|---------------------------|---------------------------|--------|----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Estrada                   | Linha Novo Horizonte      | 1 KM   | R\$ 28.544,00  | Danos no leito, refazer o cascalhamento e abertura das sarjetas                                      |
| Estrada                   | Linha Cabeceira do Gamela | 2,1 km | R\$ 56.328,14  | Danos no leito, refazer o cascalhamento                                                              |
| Estrada                   | Linha Hilmann             | 1,7 km | R\$ 42.357,10  | Danos no leito, refazer o cascalhamento                                                              |
| Estrada                   | Barra bonita              | 1,2 km | R\$ 32.400,00  | Danos no leito, refazer o cascalhamento                                                              |
| Estrada                   | Linha Santa Barbara       | 2,8 km | R\$ 76.923,20  | Danos no leito, refazer o cascalhamento, entupimento de sarjetas                                     |
| Estrada                   | Rio Serrinho              | 3,2 km | 82.417,71      | Danos no leito, refazer o cascalhamento, entupimento de sarjetas substituição de bueiros danificados |
|                           |                           |        |                |                                                                                                      |
| Valor Total dos Prejuízos |                           |        | R\$ 318.970,15 |                                                                                                      |

*ED* *maioria*  
*plano Altan*



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## PONTES:

|                           |                 |                                                                 |                                          |                                                                                            |                     |                                                                                                            |
|---------------------------|-----------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Rio Caveira               | Linha Luquini   | Tablado de madeira com vigas de ferro                           | 12 m de comprimento por 4,2 m de largura | Destruição total do tablado                                                                | Valor R\$ 13.434,00 | Interditada por 2 dias para reconstrução, a população não tinha acesso secundário                          |
| Rio Lontra                | Linha Esperança | Tablado de madeira com vigas de madeira                         | 10 m de comprimento por 4,2 m de largura | Destruição total                                                                           | Valor R\$ 17.400,00 | Interditada sem previsão de reconstrução a população não tem outra saída                                   |
| Rio Jaracatiã             | Rio Bocó        | Tablado de madeira com vigas de madeira Cabeceiras em alvenaria | 13 m de comprimento por 4,2 m de largura | Destruição total do tablado e arrancado as vigas queda de uma cabeceira e do apoio central | Valor R\$ 80.000,00 | Interditada por 5 dias - ponte provisória construída até que se construa novamente as cabeceiras e o apoio |
| Rio Jaracatiã             | Rio Bocó        | Tablado de madeira com vigas de aço Cabeceiras em alvenaria     | 13 m de comprimento por 4,2 m de largura | Destruição total do tablado                                                                | Valor R\$ 18.300,00 | Interditada sem previsão de construção                                                                     |
| Rio São Pedro             | Linha Tomaz     | Tablado de madeira com vigas de madeira                         | 07 m de comprimento por 4,2 m de largura | destruída                                                                                  | Valor R\$ 12.500,00 | Ficou interditada 5 dias                                                                                   |
| Rio Gavião                | Rio Gavião      | Tablado de madeira com vigas de aço                             | 06 m de comprimento por 4,2 m de largura | Destruido todo o tablado                                                                   | Valor R\$ 9.800,00  | Ficou interditada 4 dias                                                                                   |
| Rio Cotegipe              | Km 40           | Tablado de madeira com vigas de madeira                         | 09 m de comprimento por 4,2 m de largura | Danos no tablado e danos nas cabeceiras                                                    | Valor R\$ 1.300,00  | Interditada por 3 dias                                                                                     |
| Valor Total dos Prejuízos |                 |                                                                 |                                          |                                                                                            | 152.734,00          |                                                                                                            |

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

[www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)

[prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br](mailto:prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## BUEIROS, GALERIAS, ATERROS:

| Obra<br>(bueiros<br>galerias<br>ou<br>aterros) | Localidade<br>/ Bairro | Danificado<br>s | Destruido<br>s | Dimensão<br>(extensão<br>ou diâmetro)                                                                                                                         | Valor R\$            | Impacto na<br>População                                           |
|------------------------------------------------|------------------------|-----------------|----------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------|
| Bueiro<br>(15000<br>mm)                        | Santa<br>Barbara       | 01              |                | Bueiro de<br>1500 mm<br>com 2<br>carreiras de<br>8 tubos<br>cada,<br>danificado a<br>área de<br>rodagem                                                       | R\$<br>13.000,0<br>0 | Estrada<br>interditada<br>por 5 dias                              |
| Bueiro                                         | São Luiz               | 04              |                | Bueiro de<br>1,00 m.e<br>0,80 m<br>todos<br>carreiras<br>com 07 m<br>de extensão                                                                              | R\$<br>12.300,0<br>0 | Estrada<br>interditada<br>por 5 dias                              |
| Bueiro                                         | Linha<br>Caveirinha    | 01              |                | 01 Bueiro<br>de 2,00m<br>danificado e<br>1 de 1                                                                                                               | R\$<br>7.384,20      | Estrada<br>interditada<br>por 2 dia                               |
| Bueiro                                         | Rio gavião             | 03              |                | Bueiros de<br>1,00m e um<br>de 1,5 m<br>danificado                                                                                                            | R\$<br>11.400,0<br>0 | Estrada<br>interditada a<br>população<br>tem acesso<br>secundário |
| Bueiro                                         | Novo<br>Horizonte      | 6               |                | 02 Bueiro<br>de 1,5 m,<br>04 de 0.60<br>m,<br>danificados<br>as<br>cabeceiras<br>e entupidos                                                                  | R\$<br>9.780,00      | Interditados<br>por 1 dia                                         |
| Bueiro                                         | Linha<br>Herculano     | 01              |                | 01 bueiro de<br>1,5 m por 08<br>m<br>parcialment<br>e destruído<br>teve que<br>desmontar e<br>reconstruir<br>com 2<br>carreiras<br>com 9 tubos<br>de extensão | R\$<br>45.000,0<br>0 | Reconstruçã<br>o da<br>cabeceira e<br>da via                      |
| Bueiro                                         | Rio<br>Gamela          | 01              |                | 01 bueiro de<br>2 m por 08<br>m de<br>extensão e                                                                                                              | R\$<br>21.194,0<br>0 | Reconstruçã<br>o da<br>cabeceira e<br>da via e                    |

Fone: (46) 3546-1144 / 3546-1207 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

|                |                                          |    |  |                                                                               |                      |                                                                               |
|----------------|------------------------------------------|----|--|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------------------------------------------|
|                |                                          |    |  | um de 1 m<br>por 8 m                                                          |                      | colocação de<br>mais uma<br>carreira de<br>tubos e 2 m                        |
| Bueiro         | Em todas<br>as linhas<br>do<br>município | 34 |  | Bueiro de<br>de diversos<br>diâmetros,<br>entupidos<br>devido a<br>enchurrada | R\$<br>18.000,0<br>0 | Desentupir<br>com<br>utilização de<br>reto<br>escavadeira<br>e<br>escavadeira |
| Valores Totais |                                          | 51 |  | Valor Total                                                                   | R\$138.058,20        |                                                                               |

Obs: Valor referencial baseado nos contratos vigentes do município.

Nova Esperança do Sudoeste, 01 de outubro de 2023.

**LUIZ CARIJO**  
NOME DO SECRETARIO

**LILIAN GISELI ALBERTON**  
ENGENHEIRA CIVIL - CREA SC 812135/D

**ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST**  
COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

## PARECER

Dispensa de Licitação por emergência ou de calamidade pública nº. 01/2023. Contratação de empresa especializada em locação de duas escavadeiras hidráulicas.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por emergência ou de calamidade pública nº. 01/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em locação de duas escavadeiras hidráulicas, para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Art. 24. É dispensável a licitação:  
(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

E ainda,

A contratação direta emergencial, fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal.

Tribunal de Contas da União. Acórdão 6439/2015-Primeira. Câmara Relator: AUGUSTO SHERMAN

E

A dispensa de licitação, em casos de emergência ou calamidade pública (art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993), apenas é cabível se o objeto da contratação direta for o meio adequado, eficiente e efetivo de afastar o risco iminente detectado.

Tribunal de Contas da União - Acórdão 1987/2015-Plenário Relator: BENJAMIN ZYMLER



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e dos acordãos supracitados poderá ser dispensada a licitação para contratações em situações de emergências ou de calamidade pública.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de dispensa de licitação só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de estritamente necessários para o atendimento da situação calamitosa, em que pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a prestação imediata à segurança da população.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a contratação do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos IV, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Esta Procuradoria Jurídica se atem a análise de legalidade e adequação do caso concreto a legislação pertinente, no caso em tela a Situação Emergencial fora instalada através de Decreto Municipal de nº 063/2023, assim sendo o plano fático se adequa taxativamente a hipótese narrada como possível contratação direta.

Ressalta-se que a quantidade de objetos contratados é competência do departamento técnico, não havendo pertinência temática desta Procuradoria a intervenção nesta análise, mas recomenda-se a contratação somente daquilo que for estritamente necessário para a prestação imediata da situação calamitosa.

Sugiro a Vossa Excelência a remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 09 de novembro de 2023.

MARCUS VINICIUS  
GUERRA:07622999

911

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS GUERRA:0762299911  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPT A3, ou=AC, VALID RFB V5, ou=AR SENHA DIGITAL, ou=Videoconferencia, ou=19570630000115, cn=MARCUS VINICIUS GUERRA:0762299911  
Dados: 2023.11.09 08:53:26 -03'00'

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ 34.330.694/0001-47**

Página | 1

VALDECIR CONSTANTINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, capaz, empresário, residente e domiciliado à Av. Jucelino Kubichek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 85.635-000, nascido em Enéas Marques/PR, em 06/05/1966, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4082477-4, expedida pela SSP/PR, CNH nº 01001753510 expedida pelo Detran/PR, CPF/MF nº 553.529.959-68

Único titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial de **VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI** com sede à Av. Jucelino Kubichek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 85.635-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600910664 e no CNPJ/MF sob o número 34.330.694/0001-47;

Resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA 1ª:** Altera o nome empresarial para VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI

**CLÁUSULA 2ª:** Altera o endereço da empresa para Rua Jucelino Kubichek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 85.635-000

**CLÁUSULA 3ª:** Altera o Objeto Social da EIRELI para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de terraplanagem e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**CLÁUSULA 4ª:** Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, seu INSTRUMENTO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, da referida empresa, com o teor seguinte

**CONTRATO CONSOLIDADO**  
**VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI**  
**CNPJ 34.330.694/0001-47**  
**NIRE 41600910664**

VALDECIR CONSTANTINO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, capaz, empresário, residente e domiciliado à Av. Jucelino Kubichek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 85.635-000, nascido em Enéas Marques/PR, em 06/05/1966, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4082477-4, expedida pela SSP/PR, CNH nº 01001753510 expedida pelo Detran/PR, CPF/MF nº 553.529.959-68

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ 34.330.694/0001-47**

Página | 2

Único titular socio da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob o nome empresarial e **VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM - EIRELI**, com sede à Rua Juscelino Kubichek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 85.635-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600910664 e no CNPJ/MF sob o número 34.330.694/0001-47;

**Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição**

**CLÁUSULA 1ª:** A empresa gira sob o nome empresarial de **VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM - EIRELI**, Empresa Individual de Responsabilidade Ltda (EIRELI), com sede Rua Juscelino Kubitschek, nº 50, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP nº 85.635-000

**CLÁUSULA 2ª:** O capital social é de R\$ 720.000,00 (Setecentos e vinte mil) reais, dividido em 720.000 (Setecentos e vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada, subscritas e integralizadas pelo titular da forma descrita a seguir:

- R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR/RANDONSP SR BA, ano/modelo 2012/2012, cor Preta, Renavan 461673592, placa AVG-6334;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR/RANDONSP SR BA, ano/modelo 2012/2012, cor Preta, Renavan 461671700, placa AVH-3673;
- R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais, através de veículo TRA/C. TRATOR, I/M. BENZ ACTROS2646LS6X4, ano/modelo 2011/2011, Renavan 00472558994, placa AVO-5592;
- R\$ 60.000,00 (Sessenta mil) reais, através de veículo TRA/C. TRATOR, I/M. BENZ ACTROS2646LS6X4, ano/modelo 2011/2011, Renavan 472845985, placa AVO-5591;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR LIBRELATO BACT 2E, ano/modelo 2012/2013, cor Preta, Renavan 00527371335, placa AWQ-9305;
- R\$ 30.000,00 (trinta mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR LIBRELATO BACT 2E, ano/modelo 2012/2013, cor Preta, Renavan 00527374490, placa AWQ-9455;
- R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR LIBRELATO BACT 2E, ano/modelo 2010/2010, cor Vermelha, Renavan 00208869360, placa ASO-7309;
- R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR LIBRELATO BACT 2E, ano/modelo 2010/2010, cor Vermelha, Renavan 00208867392, placa ASO-6477;

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ 34.330.694/0001-47**

Página | 3

- R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil) reais, através de veículo TRA/C. TRATOR, I/M. BENZ ACTROS2646LS6X4, ano/modelo 2011/2011, Renavan 00483213403, placa AVW-2882;
- R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR LIBRELATO CRBACDI2 2E, ano/modelo 2019/2019, cor Preta, Renavan 01191165342, placa BDB-7I02;
- R\$ 80.000,00 (Oitenta mil) reais, através de veículo CAR/S. REBOQUE/BASCULANTE, SR LIBRELATO CRBAENI2 2E, ano/modelo 2019/2019, cor Preta, Renavan 01191143101, placa BDB-7I41;
- R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil) reais, através de veículo TRA/C. TRATOR, VOLVO/FH 460 6X4T, ano/modelo 2012/2012, Renavan 00482519010, placa AVV-8016;
- R\$ 40.000,00 (Quarenta mil) reais em espécie e moeda nacional, a ser integralizado até 31/12/2019;

**CLÁUSULA 3ª:** O titular declara que os itens supra citados, são de sua propriedade e não possuem ônus ou gravame.

**CLÁUSULA 4ª:** O Objeto Social da EIRELI é Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Obras de terraplenagem e Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

**CLÁUSULA 5ª:** A EIRELI iniciou suas atividades em 26/07/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** A administração da EIRELI caberá ao titular **VALDECIR CONSTANTINO**, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente.

**Parágrafo 1º:** Faculta-se ao titular constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado, no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do mandato, que no caso de mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo 2º:** Poderão ser designados administradores "não-titulares", na forma prevista no art. 1061 da lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA 8ª:** O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ 34.330.694/0001-47**

Página | 4

**CLÁUSULA 9ª:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA 10ª:** A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLÁUSULA 11ª:** O titular pode fixar uma retirada mensal a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse desses, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especial levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

**CLÁUSULA 13ª:** O titular declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n. 123/2006, enquadrando-se na condição de microempresa, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da referida lei.

**CLÁUSULA 14ª:** O titular declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa a concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

**CLÁUSULA 15ª:** Fica eleito o foro de Francisco Beltrão/PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento, em 01 (uma) via obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**  
**VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI**  
**CNPJ 34.330.694/0001-47**

Página | 5

Nova Esperança do Sudoeste/PR, 14 de janeiro de 2021.



\_\_\_\_\_

**VALDECIR CONSTANTINO**



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS CANCELIER, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 062232, expedida em 18/02/2011, inscrito no CPF nº 05796020951, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |                  |
|----------------------------------|----------------|------------------|
| CPF                              | Nº do Registro | Nome             |
| 05796020951                      | 062232         | MARCOS CANCELIER |



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2021 14:01 SOB Nº 20210167475.  
PROTOCOLO: 210167475 DE 18/01/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100293571. CNPJ DA SEDE: 34330694000147.  
NIRE: 41600910664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/01/2021.  
VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                     |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>34.330.694/0001-47</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                           | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>26/07/2019</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA</b>                                                                                                                                                                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>ME</b>                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b><br><b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b><br><b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>                                                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R JUCELINO KUBICHEK</b>                                                                                                                                                                                                                                             | NÚMERO<br><b>50</b>                                     | COMPLEMENTO<br>*****                            |                                       |
| CEP<br><b>85.635-000</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE</b>  | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                         | TELEFONE<br><b>(46) 3035-1018</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>26/07/2019</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/11/2023** às **14:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**  
**CNPJ: 34.330.694/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:01:06 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **ED7F.8270.CFC2.50EB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 34.330.694/0001-47  
**Razão Social:** VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES EIRELI  
**Endereço:** AV JUCELINO KUBICHEK 50 / CENTRO / NOVA ESPERANCA DO SUDOESTE / PR / 85635-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/11/2023 a 06/12/2023

**Certificação Número:** 2023110705573689139555

Informação obtida em 14/11/2023 13:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.330.694/0001-47

Certidão nº: 63893949/2023

Expedição: 14/11/2023, às 13:44:10

Validade: 12/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.330.694/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032224615-70**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.330.694/0001-47**  
Nome: **VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 13/03/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE Estado do Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CADASTRO ECONÔMICO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 564-0

NOME.....: VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM EIRELI  
CNPJ/CPF...: 34.330.694/0001-47  
LOCALIZ....: JUCELINO KUBICHEK , 50 - CENTRO  
ALVARÁ NR.: 078/2019  
MUNICÍPIO.: NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE UF: PR

REQUERENTE: VALDECIR

FINALIDADE: PARA FINS QUE MESMA POSSA SERVI

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que eu, ODENIR VIEIRA , passei e digitei a presente certidão, que não apresentando rasuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão pode ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 21/11/2023.

Válida até: 60 DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO.

Ano/Número da certidão.....: 2023/783

Código de autenticidade da certidão: 548792380576248

Nova Esperança do Sudoeste, 21 de Novembro de 2023.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

DIVISÃO DE TRIBUTOS  
ODENIR VIEIRA



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## AUTORIZAÇÃO

A

Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de novembro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 48/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 162/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tipo escavadeiras hidráulicas, incluindo operador, de forma emergencial, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, *Inciso IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, a contratação justifica-se em decorrência dos problemas ocasionados pelas chuvas cuja intensidade não era prevista, o que acabou acarretando danos e prejuízos em grande escala. A contratação é necessária, portanto, para a recuperação de estradas, pontes, bueiros e outros problemas ocasionados pelas fortes chuvas, visto que a demanda de serviços aumentou de forma considerável por causa das intempéries e os mesmos devem ser realizados o mais rápido possível para que os municípios possam transitar de forma segura pelas estradas do Município. Além disso, a contratação está baseada no Decreto Municipal nº 063/2023.

**CONTRATADA:** VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA  
CNPJ: 34.330.694/0001-47

Com sede na Rua Jucelino Kubichek, 50, Centro – CEP: 85.635-000, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de contratação de serviços emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

| UNIDADE                 | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA |      |    |     |    |    | FONTE | CATEGORIA  |
|-------------------------|----------------------|------|----|-----|----|----|-------|------------|
| DIVISÃO DE AGROPECUARIA | 1101                 | 1957 | 20 | 606 | 20 | 29 | 1045  | 3390390000 |

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requisitada de acordo com a legislação vigente.

A Comissão Permanente de Licitações como descrito acima é responsável somente pela análise e conferência dos documentos apresentados pela empresa que ofertou o menor preço para a execução dos serviços, a mesma informa que não possui nenhum envolvimento ou responsabilidade sobre a solicitação para a contratação dos serviços, os orçamentos solicitados ou ainda sobre a quantidade necessária para a realização dos serviços, tais atribuições cabem exclusivamente a Secretaria



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

solicitante. A Comissão salienta que é favorável a contratação da empresa, baseada no parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, além dos demais documentos emitidos pelos órgãos e departamentos competentes, inclusive como já citado, a Autorização do Prefeito Municipal.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 24 de novembro de 2023.



**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações



**Tiago Martins**  
Secretário



**Olacir Ferreira**  
Membro



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 48/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tipo escavadeiras hidráulicas, incluindo operador, de forma emergencial, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo, além do Decreto Municipal nº 063/2023.

**CONTRATADA:** VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E  
TERRAPLANAGEM LTDA

**CNPJ:** 34.330.694/0001-47

**VALOR TOTAL:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de novembro de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº. 48/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tipo escavadeiras hidráulicas, incluindo operador, de forma emergencial, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo, além do Decreto Municipal nº 063/2023.

CONTRATADA: VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 34.330.694/0001-47

VALOR TOTAL: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de novembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod422704



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 319/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 48/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2023  
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E  
TERRAPLANAGEM LTDA – CNPJ: 34.330.694/0001-47

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas, tipo escavadeiras hidráulicas, incluindo operador, de forma emergencial, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 24 de fevereiro de 2024.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de novembro de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

Terça-Feira, 28 de Novembro de 2023

Ano XII – Edição Nº 2995

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 319/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 48/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 162/2023  
DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32  
CONTRATADA: VALDECIR CONSTANTINO TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM  
LTDA – CNPJ: 34.330.694/0001-47  
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de máquinas pesadas,  
tipo escavadeiras hidráulicas, incluindo operador, de forma emergencial, para atender as  
necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.  
DO VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 de fevereiro de 2024.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de novembro de 2023  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cof422744